



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2017/00066 de 7 de dezembro de 2017

Estabelece os procedimentos para colaboração das partes e advogados no Plano de Digitalização de Autos Físicos na 2ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO e a CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a garantia da razoável duração do processo e o princípio da eficiência, previstos na Constituição da República, artigos 5º. LXXVIII, e 37, *caput*;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Código de Processo Civil, que positivou o princípio da cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de descontinuar o suporte tecnológico à tramitação física de processos no âmbito da 2ª Região, por meio dos sistemas Apolo e Siapro, com economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 11.419-2006, que atribui aos órgãos do Poder Judiciário a incumbência de regulamentar a informatização dos processos, no âmbito das respectivas competências;

CONSIDERANDO o Plano de Digitalização de Autos Físicos da Justiça Federal da 2ª Região, instituído pelo Provimento nº TRF2-PVC-2017/00013, de 7.11.2017;

CONSIDERANDO que é de interesse das partes evitar a demora na tramitação do acervo de cerca de 50 mil autos de processos físicos no primeiro grau de jurisdição, para serem digitalizados pelas varas e centrais de digitalização;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica autorizada a digitalização pelas partes de autos de processos físicos em tramitação e sua inclusão na base de dados da Justiça Federal da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

§ 1º. A medida prevista no *caput* pode ser realizada a qualquer tempo, e preferencialmente no momento da remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região e no início do cumprimento da sentença.

§ 2º. A Secretaria dos Juízos deverá afixar, em local visível de sua sede, avisos como o padronizado no Anexo I, de modo a estimular a iniciativa de digitalização de autos pelas partes e advogados.

Art. 2º. A parte interessada enviará ao endereço de correio eletrônico institucional da unidade judiciária os arquivos digitalizados, observados os padrões técnicos estabelecidos no Provimento nº TF2-PVC-2017/00013, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, na base de um arquivo digital para cada volume de autos de processo físico, identificando-o com o número do volume correspondente.

Parágrafo único. Os arquivos podem ser entregues na Secretaria em outras mídias, como CD-ROM e *pen drive*.

Art. 3º. Recebidos os arquivos virtuais nos termos do artigo anterior, compete à Secretaria da unidade judiciária:

I - inserir os documentos na aba do Apolo referente ao processo a ser digitalizado;

II - conferir os documentos digitalizados com os documentos físicos correspondentes, na busca de eventuais equívocos e ilegibilidades, atentando especialmente para a correta digitalização das folhas com conteúdo em frente e verso;

III - promover a indexação dos documentos segundo o padrão adotado pela unidade judiciária;

IV - lançar certidão nos autos físicos e nos autos eletrônicos com o seguinte teor:

"Certifico e dou fé que, nesta data, este processo foi integralmente digitalizado, passando a tramitar eletronicamente. Certifico, ainda, que as peças eletrônicas correspondentes às peças físicas de fls. (folha inicial e folha final) foram incluídas no procedimento de digitalização, de acordo com a sequência numérica apresentada nos autos de processo físico";

V - manter os autos físicos acautelados em Secretaria, passando o processamento a dar-se, a partir de então, exclusivamente nos autos eletrônicos;

VI - encaminhar os autos físicos ao arquivo permanente por ocasião da baixa definitiva dos autos eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

§ 1º. A qualquer tempo, poderão as partes interessadas apontar erros materiais de digitalização ou ilegibilidades nos autos virtualizados, hipótese em que caberá ao Diretor de Secretaria saná-lo, mediante conferência com os autos físicos acautelados nos termos do inciso V do *caput*.

§ 2º. Compete a cada unidade judiciária definir o grau de detalhamento da indexação das peças digitalizadas, de acordo com a conveniência e as necessidades específicas do Juízo, sendo, porém, recomendável a seguinte discriminação mínima:

- I - petição inicial;
- II - procuração outorgada pelas partes;
- III - documento comprobatório da data de citação do(s) réu(s) na atividade de conhecimento;
- IV - contestações e reconvenções;
- V - decisões interlocutórias, sentenças e acórdãos proferidos; e
- VI - certidão de trânsito em julgado.

Art. 4º. As Subseções Judiciárias disponibilizarão equipamento(s) e servidor(es) para instruir as partes a digitalizar e indexar os autos físicos, nas respectivas sedes.

Parágrafo único. O serviço previsto neste artigo pode ser prestado através de convênios.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ FONTES
Presidente

NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



ANEXO I

TRANSFORME SEU PROCESSO EM DIGITAL E GARANTA:

- A) UM PROCESSAMENTO MAIS RÁPIDO E MENOS BUROCRÁTICO;
- B) A POSSIBILIDADE DE ACESSAR OS AUTOS DO PROCESSO DE QUALQUER LUGAR DO MUNDO;
- C) DISPONIBILIDADE TOTAL DOS AUTOS, AINDA QUE ESTEJAM COM VISTA EXTERNA;
- D) AGILIDADE NAS MOVIMENTAÇÕES.

É SIMPLES E RÁPIDO. CUMPRA OS SEGUINTE PASSOS:

- 1- DIGITALIZE A ÍNTEGRA DO PROCESSO, NA SEQUÊNCIA ESTRITA DE SUAS FOLHAS, PRESTANDO ATENÇÃO NO CONTEÚDO DO VERSO DE CADA FOLHA;
- 2- PRODUZA UM ARQUIVO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:
 - 2.1 – FORMATO EM PDF;
 - 2.2 – COR PRETO-E-BRANCO;
 - 2.3 – BAIXA RESOLUÇÃO (MÁXIMO 200 DPI)
 - 2.4 – TAMANHO MÁXIMO DE 5Mb POR ARQUIVO;
 - 2.5 – DIGITALIZAÇÃO NA ORDEM SEQUENCIAL DE FOLHAS E VOLUMES DOS AUTOS FÍSICOS.
- 3- ENVIE O(S) ARQUIVO(S) PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO (*email institucional do Juízo*) COM O TÍTULO "DIGITALIZAÇÃO PROCESSO NÚMERO XXX". SE PREFERIR, ENTREGUE O CD-ROM OU PEN DRIVE COM O MESMO CONTEÚDO NA SEDE DO JUÍZO (*Endereço do Juízo*).
- 4- PRONTO, AGORA É SÓ APROVEITAR AS VANTAGENS DO PROCESSO ELETRÔNICO.

DÚVIDAS? ENTRE EM CONTATO
(21- *Segue email e telefone de contato da Vara*)



Autenticado digitalmente por LUCIA HELENA LOUREIRO TIMOTEO.
Documento N°: 2037408.19659023-2429 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Autenticado digitalmente por ANDRE RICARDO CRUZ FONTES.
Documento N°: 2039076.19686322-4470 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF20F1201724421



TRF2RSP201700066A